



**ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS**

**RISK ANALYSIS OF MILITARY POLICEMEN IN THE STATE OF PARANÁ ON SOCIAL NETWORKS**

**ANÁLISIS DE RIESGO DE LOS POLICÍAS MILITARES DEL ESTADO DE PARANÁ EN LAS REDES SOCIALES**

Douglas Wesley Ribeiro<sup>1</sup>

e432822

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i3.2822>

PUBLICADO: 03/2023

**RESUMO**

Com o advento da internet e das mídias sociais, cada vez mais a população utiliza as redes sociais no seu dia a dia. Estes meios de comunicação oferecem ao usuário a liberdade de divulgar diversos momentos de sua rotina, através de imagens, vídeos, declarações, opiniões, críticas e diversas expressões. A sociedade vem utilizando as redes sociais em diversas áreas da vida comum, como por exemplo, em locais de estudo, trabalho, no meio familiar e até mesmo no seu horário de lazer. As redes sociais estão ganhando espaço significativo no uso da internet. O policial militar do Estado do Paraná- Brasil faz parte da sociedade, assim sendo, faz uso das redes sociais, contudo, existe um alerta a ser difundido sobre o perigo que o mau uso das redes sociais pode trazer ao militar e seus familiares.

**PALAVRAS-CHAVE:** Polícia Militar. Redes sociais. Segurança da informação.

**ABSTRACT**

*With the advent of the internet and social media, more and more people use social networks in their day-to-day lives. These media offer the user the freedom to disclose various moments of his routine, through images, videos, statements, opinions, criticisms and various expressions. Society has been using social networks in various areas of common life, such as in places of study, work, in the family environment and even in their leisure time. Social networks are gaining significant space in internet use. The military police officer of the State of Paraná- Brazil is part of society, so it makes use of social networks, however, there is a warning to be spread about the danger that the misuse of social networks can bring to the military and their families.*

**KEYWORDS:** Military Police. Social networks. Information security.

**RESUMEN**

*Con la llegada de Internet y las redes sociales, cada vez más personas utilizan las redes sociales en su vida cotidiana. Estos medios ofrecen al usuario la libertad de revelar diversos momentos de su rutina, a través de imágenes, videos, declaraciones, opiniones, críticas y diversas expresiones. La sociedad ha estado utilizando las redes sociales en diversos ámbitos de la vida común, como en lugares de estudio, trabajo, en el entorno familiar e incluso en su tiempo libre. Las redes sociales están ganando un espacio significativo en el uso de Internet. El oficial de la policía militar del Estado de Paraná- Brasil es parte de la sociedad, por lo que hace uso de las redes sociales, sin embargo, hay una advertencia que se debe difundir sobre el peligro que el mal uso de las redes sociales puede traer a los militares y sus familias.*

**PALABRAS CLAVE:** Policía Militar. Redes sociales. Seguridad de la información.

<sup>1</sup> Policial Militar do Paraná - PMPR.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

### INTRODUÇÃO

A origem da internet e seu desenvolvimento possibilitou que muitas pessoas utilizassem diferentes aplicativos. “São diversos os tipos de mídias sociais existentes, com diferentes finalidades e público-alvo, que têm foco em contatos profissionais, amizades, relacionamentos amorosos, pesquisas, dentre outros” (CIRIBELI; PAIVA, 2011, p. 03). Os policiais militares do Estado do Paraná-Brasil estão inseridos na sociedade assim como seus familiares, portanto, podem também fazer uso das redes sociais.

As crianças e os adolescentes de hoje já nasceram em um mundo conectado — e todos nós já entendemos o importante papel que a comunicação pela rede exerce nas nossas relações pessoais e profissionais. Antes mesmo de saberem ler, as crianças já conhecem os comandos para acessar determinados aplicativos, como *YouTube*, *Facebook* ou mesmo o *Instagram*. Afinal, essas são redes sociais com maior repercussão de exibição de vídeos e imagens”. Afirma ainda, “na internet há um grande perigo: o acesso a conteúdo inadequados para a idade, como pornografia, alta exposição nas redes sociais, *cyberbullying* ou, em situações mais graves, vazamento de fotos. Além disso, também há o risco de contato virtual com pessoas estranhas e má intencionadas (GUIA DO FUTURO, 2020).

As redes sociais ganharam grande alcance na sociedade. “As redes sociais existem em todos os lugares e podem ser formadas por pessoas ou organizações que partilham valores e objetivos comuns. Não são limitadas a uma estrutura hierárquica ou meio e podem estar na escola, no trabalho, na música, na política e até mesmo na família” (CIRIBELI; PAIVA, 2011, p. 03). A internet e seus aplicativos oferecem oportunidades para que as pessoas compartilhem informações pessoais em um ambiente que pode se tornar perigoso.

São milhares de acessos diários, são trilhões de curtidas e compartilhamentos de informações, o que a torna o ambiente perfeito para cometer os delitos e as redes sociais mais utilizadas para tal são *Facebook*, *Whatsapp*, *Instagram* etc. E a proporção do dano é ainda maior, o que torna a vítima mais exposta. Os crimes mais praticados nas redes sociais são: Calúnia, injúria, difamação, injúria racial e *cyberbullying* (FERRAZ, 2019, p. 7).

Com isso, este artigo pretende analisar os riscos dos policiais militares do Estado do Paraná nas redes sociais, a segurança de seus familiares e a imagem da Instituição PMPR por eles representada.

### O POLICIAL MILITAR E A IMAGEM DA PMPR EM REDES SOCIAIS

Atualmente as empresas fazem uso das mídias sociais para divulgação e alcance de um público-alvo. A internet vem sendo uma ferramenta para potencializar o marketing das empresas, tornando a marca ainda mais presente na vida dos consumidores, assim sendo, o ambiente virtual torna acessível o relacionamento entre a empresa e o consumidor.

...cada vez mais atenção está sendo dada às mídias sociais, tanto por parte das empresas criadoras das mídias quanto das organizações em geral. As organizações atualizadas com o mercado querem estar mais próximas de seus clientes, e a mídia social é um ótimo meio (CIRIBELI; PAIVA, 2011, p. 04).



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

A imagem de uma Instituição pode revelar muito sobre ela.

As organizações, sejam elas públicas, privadas ou do terceiro setor, vêm empregando as mídias sociais (MS) para tornarem-se visíveis e acessíveis no relacionamento com seus públicos. Isso porque estes aplicativos baseados na internet são projetados para a interação social por meio da criação e troca de conteúdos entre os usuários (LIMA, 2019, p. 02).

Na Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) existe um trabalho para que seus integrantes promovam a imagem de profissionalismo e polícia próxima a comunidade. (DANDERFER, 2019). Esta aproximação da PMPR com a comunidade pode ser desenvolvida através das redes sociais.

Esse inovador método de se prestar serviços públicos de segurança é capaz de alcançar uma maior projeção no mundo moderno, mais especificamente a partir da utilização de ferramentas de comunicação da internet: as redes sociais. Dentre outros benefícios, tais ferramentas são capazes de dinamizar conversações, transmitir informações em curto tempo e alcançar inúmeras pessoas. As redes sociais, portanto, podem ser usadas como aliadas em uma melhor interlocução entre forças policiais e população em geral (VILLA JÚNIOR; CRUZ, 2022, p. 02).

Para que o cliente escolha determinado produto, as empresas apresentam a qualidade de seus produtos, assim como, os valores que elas defendem. Na Polícia Militar, o processo de marketing é aplicado de maneira adaptada por não se tratar de uma empresa, mas sim uma instituição estatal que tem como seu “produto” oferecido a segurança pública (DANDERFER, 2019).

A PMPR conforme o Regulamento Interno de Serviços Gerais (RISG), Paraná, (2010), possui uma seção para o acompanhamento da Comunicação Social que produz e as produzidas pela imprensa. Assim a imagem da Instituição tende a ser preservada.

Segundo Danderfer (2019, p. 56), pode haver divergências nas publicações de imagens virtuais relacionadas à PMPR ou do seu efetivo quando publicada pela Instituição (PMPR) em detrimento as publicações de perfis individuais.

A imagem que a Polícia Militar do Paraná transmite é voltada para a orientação, para a informação e conscientização. Por essa razão, suas fotos, em geral, possuem conteúdo textual que contribua na mensagem repassada. A imagem de perfis pessoais mostra uma postura mais individualista, apesar de mostrar itens relacionados à Corporação, passa uma visão de maior valorização do particular. Dessa forma, foram identificadas fotografias de perfis pessoais que contribuem para a carga negativa da imagem institucional, diferenciando-a dos valores, da disciplina militar, da postura e compostura que se busca transmitir pelo modo oficial.

Foi publicada a Portaria do Comando-Geral nº 1220/2022, PMPR (2022), que “orienta quanto ao uso responsável das mídias ou redes sociais e aplicativos mensageiros pelos militares estaduais, e dá outras providências”. Posto isto, no art. 5º encontram-se algumas destas orientações que vedam ao policial militar estadual:

- “divulgar informações, dados ou resultados que mereçam sigilo profissional de qualquer espécie”;
- “expressar opiniões ou compartilhar informações que possam macular a imagem da Corporação ou dos seus integrantes” ...;
- “divulgar conteúdo degradante, difamante e/ou calunioso que exponha à Corporação ou seus integrantes”;



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

No art. 7º da Portaria do Comando Geral nº 1220/2022, PMPR (2022), está escrito:

Compete à 5ª Seção do Estado-Maior orientar os militares estaduais diante de dúvidas acerca de divulgação de fotografias, imagens, dados ou informações por meio das mídias ou redes sociais e dos aplicativos mensageiro, que possam vir a gerar danos à imagem da Corporação, dos seus integrantes ou de terceiros.

É oferecido ao policial militar meios de orientações pelos quais ele pode ser auxiliado no uso de suas redes sociais, evitando assim dissabores em sua jornada profissional.

Segundo Chevitarese e Da Rosa, (2017, p.66):

Tudo que é publicado, que se curte, que se compartilha ou que se comenta, acaba por configurar uma identidade ao agente que sofrerá aprovação ou reprovação em sua organização dependendo de como sua movimentação oferece acordo ou desacordo com os valores da instituição.

Em um processo penal o “mundo” virtual pode ser utilizado como prova digital. Com relação a provas digitais no âmbito do processo penal observa-se:

Consignou-se a admissibilidade das provas digitais no âmbito do processo penal, porém, como as provas digitais se enquadram no conceito de prova documental, ritos adicionais devem ser realizados para que seja considerada uma prova plenamente válida, como mencionado, devendo sempre buscar apresentar o máximo de autenticidade dos fatos, evitando a nulidade destas e o seu futuro desentranhamentos dos autos (ARENDE, 2022, p. 15).

As redes sociais podem promover a produção de subjetividade:

É comum que se considere a rede como um espaço de liberdade e que se exaltem suas vantagens de interação pessoal e profissional – que, sem dúvida, são muitas. Entretanto, nem sempre consideramos de forma crítica a dinâmica das relações de poder ali presentes, os mecanismos de vigilância, os modos de punição que se apresentam, muito menos consideramos como tudo isso promove a adequação de comportamentos e a produção de subjetividade (CHEVITARESE; DA ROSA, 2017, p. 67).

Tendo em vista a possibilidade do cometimento de erros por parte do policial militar na exposição de suas redes sociais, o compartilhamento de técnicas de mídias sociais para o efetivo da PMPR, pode vir a resultar positivamente na imagem da Instituição.

### AS REDES SOCIAIS E A EXPOSIÇÃO DA FARDA OU DO ARMAMENTO DO POLICIAL MILITAR

Como descrito por Cardoso (2016), o ambiente virtual pode facilitar intensas manifestações de ódio e preconceitos. O policial militar do Estado do Paraná quando fardado, representa a PMPR, e quando publica esta imagem em um ambiente virtual possibilita que usuários de redes sociais que tenham preconceitos para com a Instituição se manifestem contra o policial ou seus familiares, podendo assim, trazer prejuízos ao próprio militar (DANDERFER, 2019).

A criminalidade tem interesse em obter armas dos policiais militares como mostra o site G1 Globo (2020): “Um policial militar teve a casa invadida e a arma roubada por assaltantes no Bairro Parque Presidente Vargas, em Fortaleza, na noite desta quinta-feira. Na ação, os suspeitos ainda roubaram aparelhos eletrônicos e uma quantia em dinheiro”.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

Conforme cita Matsuyama (2017), a criminalidade virtual existe, portanto, há um risco aos policiais militares e seus familiares quando utilizam as redes sociais sem o devido cuidado. A Portaria do Comando-Geral nº 1220/2022, PMPR (2022) no seu art. 4º e inciso I, descreve a preocupação que a PMPR demonstra com seu efetivo:

**“Art. 4º** Dentre outros aspectos, o uso responsável das mídias ou redes sociais e do aplicativo mensageiro engloba:

I – não se expor a risco particular, funcional ou virtual, zelando pela segurança pessoal e familiar, evitando a publicação de conteúdos de caráter íntimo e privado”;

Quando o policial militar posta o seu fardamento ou armamento Institucional de forma indevida em suas redes sociais, possibilita a manifestação de ódio por usuários virtuais opositores a PMPR, podendo desencadear ações criminosas contra o miliciano ou ainda contra a família deste; tal postagem pode levar o policial a responder disciplinarmente, como se lê na Portaria do Comando-Geral nº 1220/2022, PMPR (2022), no seu art. 5º, inciso VI:

**“Art. 5º** São condutas vedadas ao militar estadual durante o uso das mídias ou redes sociais e dos aplicativos mensageiros, passíveis de responsabilização penal, civil e administrativa, conforme o caso: {expor de forma indevida qualquer fardamento, equipamento, instalações, viatura, embarcação, aeronave, semovente, armamento, símbolo ou imagem de identificação institucional}”.

A Portaria do Comando-Geral nº 1220/2022, PMPR (2022), faz menção no art. 5º, inciso XVI, que são vedadas ao policial militar estadual “obter vantagens, de qualquer tipo, utilizando a imagem de militar estadual ou da Corporação em seu perfil pessoal”.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo publicou a Diretriz nº PM3-006/02/21, São Paulo (2021), nela consta:

6.2.1. é vedado ao policial militar (da ativa, agregado ou veterano), por meio de contas pessoais em mídias sociais e aplicativos mensageiros, a criação, edição, postagem ou compartilhamento de conteúdo que se relacionem, direta ou indiretamente, com a Polícia Militar, a exemplo de vídeos, imagens, áudios, textos, mensagens e links, e, particularmente: ... {6.2.1.3. conteúdos que exponham o interior das instalações físicas da Polícia Militar (ou utilizadas para fins policial-militares) e viaturas, ou que façam alusão aos fardamentos, armamentos e equipamentos de proteção individual};

O exposto pela Polícia Militar do Paraná e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo transmite precauções no compartilhamento de conteúdo indevidos no ambiente virtual.

### COMO AS PUBLICAÇÕES DO POLICIAL MILITAR PODEM LEVAR OS CRIMINOSOS A AMEAÇAR O POLICIAL E SEUS FAMILIARES?

A sociedade atual está cada vez mais envolvida com o ambiente virtual. Existem diversos motivos para a juventude acessar a internet e as redes sociais, entre eles fluxo de informação, por curiosidade e para bisbilhotar a vida alheia (BORDIGNON; BONAMIGO, 2017).

A facilidade de acesso ao mundo virtual trouxe consigo certa liberdade aos usuários.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

Quando o indivíduo se sente resguardado na força da comunidade virtual e, ao mesmo tempo, no pseudo anonimato proporcionado pelo distanciamento de seu eu real, pode surgir ou emergir as mais intensas manifestações de ódio, preconceito, discriminação, perseguição, violência verbal ou imagética, enfim, toda sorte de intolerância que, muitas vezes, são socialmente reprimidas em ambientes ditos reais (CARDOZO, 2016, p.6).

Esta liberdade pode trazer consigo consequências; de acordo com Chevitarese (2017) o aplicativo “*Snapchat*”, oferece certa “liberdade de expressão”, com tudo, esta “liberdade” pode ser um veículo de manifestações ofensivas, bem como, as publicações de conteúdo erótico e sexual, ou ainda, a exposição da privacidade.

Ter a vida privada exposta pode acarretar insatisfações futuras. Sobre segurança da informação, De Souza (2018, p. 205) descreve:

Com relação à privacidade, tendo como base dos pesquisados postam fotos pessoais e fotos nos lugares que frequenta e postam atividades relacionadas ao seu trabalho, pode-se concluir que a privacidade se torna falha uma vez que todas as pessoas que tiverem acesso ao perfil dessas poderão saber o que essa pessoa faz, com quem anda e todas as questões de sua vida pessoal e profissional.

Foi verificado que 73.6% dos militares Cabo-Verdianos – Portugal - acham que o maior risco na utilização das redes sociais é a divulgação de dados pessoais, já 71.1% acreditam que a invasão de privacidade é o maior risco (LIMA, 2015).

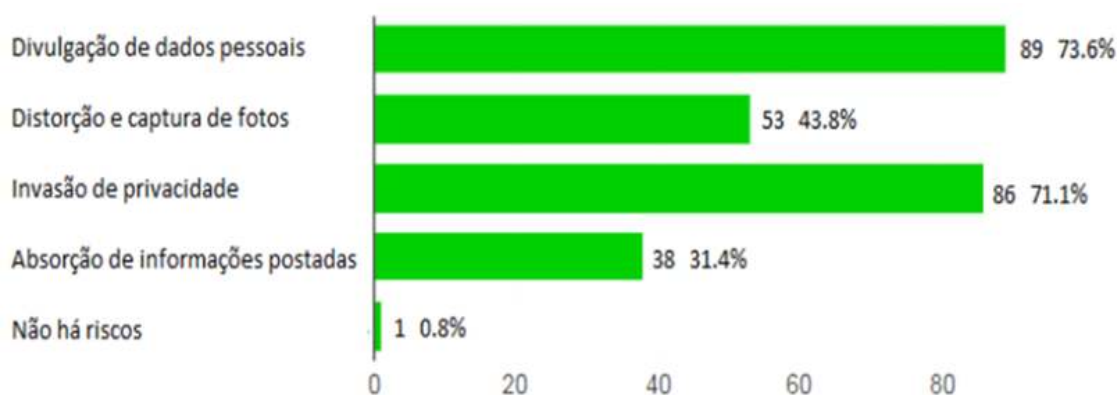


Gráfico 01 - Riscos na utilização das redes sociais

Fonte: Percepção e riscos na utilização de redes sociais (*Facebook*) por parte dos Militares Caboverdianos. LIMA (2015)

A criminalidade “não dormiu” e aproveitou esse desenvolvimento virtual para cometer diversos crimes. É bom lembrar que existem diversos termos para este crime como: “crimes digitais, crimes eletrônicos, crimes informáticos, e-crimes, crimes virtuais, dentre outros” (MATSUYAMA; LIMA, 2017, p. 2).

Existem crimes cibernéticos impróprios e próprios; alguns crimes impróprios são o homicídio, a calúnia, a difamação e a injúria. Já os crimes próprios podem ser os elencados no artigo 313 A (inserção de dados falsos em sistema de informações) e 313 B (modificação ou alteração não



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

autorizada de sistema de informações), incluídos no Código Penal pela Lei nº 9.983/03. (MATSUYAMA; LIMA, 2017).

Entre os crimes virtuais pode-se citar ainda o crime de estelionato (Art. 171 do Código Penal Brasileiro), em que o autor comete espionagem para obter vantagens ilícitas nas redes sociais da vítima; logo após o autor envia *links* para obter dados da vítima. Com os dados pessoais ou bancários da vítima o autor aplica o golpe (POMPEU, 2022).

Temas	Dados 2016	Dados 2017
Deficientes	40.801	45.873
Classe social	11.256	42.347
Misoginia	79.484	35.061
Homofobia	53.126	29.407
Política	273.752	26.621
Aparência	27.989	19.272
Racismo	32.376	14.589
Religião	7.361	2.776
Xenofobia	2.134	1.784
Idade	14.502	1.285

Quadro 01 - Dados de intolerância no Brasil, nos anos de 2016 e 2017

Fonte: Adaptado de Dossiê da Intolerância ([2016]). (QUADRADO; FERREIRA, 2020, p. 423)

Os dados mostram que existe intolerância sobre alguns temas no Brasil, o que leva a considerar a possível prática de crimes contra os militares. Os crimes cibernéticos se tornaram cada vez mais comuns, sendo necessária a criação de leis específicas. É relevante compreender que a família de todo brasileiro necessita de segurança, assim como de orientações que previnam atos criminosos. É importante ressaltar o Artigo 226 caput e inciso 8º da Constituição Federal de 1988, BRASIL. [Constituição (1988)]:

A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A autora Pompeu (2022, p. 10) descreve:

A Lei nº 12.737/12 (Carolina Dieckmann), que trata da classificação dos crimes virtuais e da implementação de sanções e procedimentos regulatórios e a Lei nº 12.965/14 (Lei do Marco Civil da Internet) que dispõe sobre os princípios, garantias, direitos e obrigações relativos ao uso da internet, são exemplos dessas Leis criadas, em consequência de crimes virtuais.

Existem famílias que veem o lazer como um momento de alegria e descontração. De acordo com Roberto, Macedo e Morais (2020, p. 108) “todas as famílias mencionaram os efeitos positivos



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

que a vivência coletiva do lazer gera em suas dinâmicas, seja porque favorecem a convivência, o diálogo, a aproximação ou a alegria no sistema familiar”. Estes momentos de lazer são registrados nas redes sociais, ou seja, pessoas compartilham suas vidas privadas, com isso, cria-se um banco de dados do usuário na internet (SILVA JÚNIOR, 2021).

Tendo em vista a existência de crimes virtuais, coletas de dados privados e o lazer das famílias, o policial militar, assim como os demais usuários das redes sociais devem agir com cautela ao compartilharem suas vidas.

No início de janeiro de 2021 a empresa de cibersegurança PSafe detectou um megavazamento de dados sensíveis de 223 milhões de brasileiros onde foram expostos CPF, nome completo, data de nascimento, *score* de crédito e outras informações (VASCONCELOS, 2022, p. 12).

A segurança da informação, segundo Hintzberg (2018), Figura 1, é composta por confidencialidade, disponibilidade e integridade.

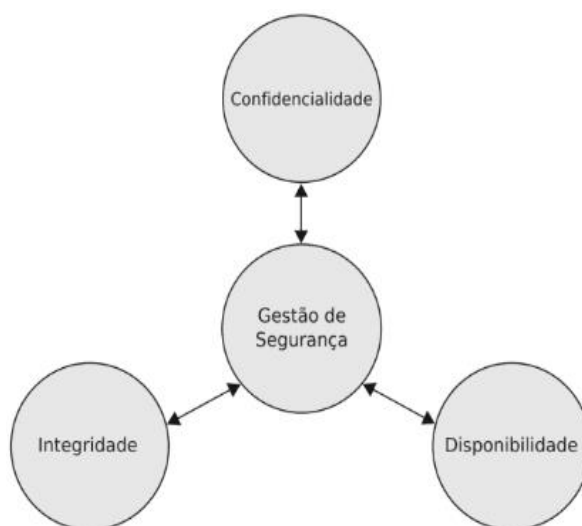


Figura 1. Princípios fundamentais da segurança.  
Fonte: Fundamentos da segurança da informação (HINTZBERGER, 2018)

Com a existência do crime digital, os princípios fundamentais da segurança se tornam oportunos no uso da internet. Para se precaver a usuários que tenham má intenção, segue algumas dicas de segurança nas redes sociais, dentre elas cita-se Izumi e Tomazeti (2019):

- Verificar se está utilizando a página correta;
- Controlar quem pode acessar suas informações pessoais;
- Adicionar a privacidade do perfil;
- Evitar compartilhar dados sigilosos nos *chats* de bate-papo;
- Não seguir *links* suspeitos;
- Remover o perfil se não for usar;



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

- Ter o controle de suas senhas.

Segundo registros da Diretoria de Inteligência – PMPR, 10,6% dos 165 casos de policiais vítimas registrados em 2022, ocorreram através de consultas realizadas em redes sociais.

### CONSIDERAÇÕES

As empresas estão investindo nas mídias sociais e isto faz com que haja uma “aproximação” do cliente/usuário.

Para as empresas, a participação em mídias sociais facilita as relações entre os usuários, evitando qualquer tipo de barreira cultural e física entre seus clientes, fornecedores e funcionários. As vantagens de usar as redes sociais como meio de comunicação e divulgação são muitas. Por meio delas, a empresa pode conhecer melhor os gostos dos seus clientes, manter contato permanente com eles e garantir a fidelidade deles (CIRIBELI; PAIVA, 2011, p. 14).

Levando em consideração que a PMPR tem uma imagem a divulgar, a forma como seus integrantes publicam em suas redes sociais podem ajudar ou denegrir a imagem desta Instituição. Conforme Quadrado e Ferreira (2020, p. 420), “o uso intensivo da Internet e das redes sociais digitais está contribuindo para a formação de perfis de atuação política, econômica, social, cultural, marcados pela intolerância e pelo radicalismo”. Neste sentido, a divulgação de métodos para capacitar seus integrantes sobre mídias sociais pode trazer para a Corporação resultados positivos.

A internet proporcionou um meio para as pessoas expressarem suas ideias e publicarem momentos de suas vidas. “Existe atualmente uma necessidade muito grande das pessoas em se expor nas redes sociais, quer seja por compartilhar as suas conquistas pessoais (ex. novo emprego, viagem realizada etc.), problemas de relacionamento, problemas de saúde etc.”. (MACHADO; BETTENCOURT, 2018, p. 11). Contudo, a exposição da vida privada pode ter seu lado negativo:

À medida que aumenta a utilização das redes sociais, também aumentam as preocupações em torno da privacidade e segurança. Utilizar as redes sociais de forma consciente e segura, implica compreender os riscos inerentes e adotar algumas atitudes para minimizar esses riscos (MACHADO; BETTENCOURT, 2018, p. 16).

Tendo em vista o crescente uso de redes sociais, os crimes virtuais e o bem estar do policial militar e da sua família, pode-se considerar o descrito por De Souza (2018, p. 205):

A falta de conhecimento e educação para a tecnologia pode gerar aos usuários transtornos e problemas graves, como a violação de seu perfil em alguma rede social e/ou acesso aos seus dados bancários. Fazendo necessário que possam ter maiores conhecimentos sobre segurança e privacidade de dados, bem como colocar em prática no seu cotidiano ações de prevenção como alteração das senhas periodicamente e uso da navegação anônima em computadores de uso em comum.

Algumas atitudes praticadas pelos policiais militares nas redes sociais podem minimizar os riscos de crimes virtuais contra seus familiares e contra eles mesmos. A consciência dos crimes cibernéticos pode levar a sociedade atual a desfrutar de momentos de lazeres com mais segurança.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

### REFERÊNCIAS

ARENDR, L. B. B. A proteção da identidade do agente de inteligência na de provas digitais. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 3, p. 18553–18569, 2022. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv8n3-203>. Acessado em: 03 fev. 2023.

BORDIGNON, C.; SALETE BONAMIGO, I. Os jovens e as redes sociais virtuais. **Revista Pesquisas E Práticas Psicossociais**, v. 12, n. 2, p. 310–326, 2017. Disponível em: [http://seer.ufsj.edu.br/revista\\_ppp/article/view/2456](http://seer.ufsj.edu.br/revista_ppp/article/view/2456). Acessado em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Constituição, 1988. Disponível em: <http://alerjiln1.alerj.rj.gov.br/constfed.nsf/16adba33b2e5149e032568f60071600f/3a63b23a62374bc9032565620070afc7?OpenDocument#:~:text=226.,%C2%B7%20Ver%20Arts>. Acessado em: 04 fev. 2023

CARDOZO, Missila Loures. Liberdade e Intolerância nas Redes Sociais. *In: XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Intercom–Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação*, São Paulo, SP. 2016. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-0815-1.pdf>. Acessado em: 25/01/2023

CHEVITARESE, L.; DA ROSA, F. M. Vigilância e relações de poder nas redes sociais: questões éticas na sociedade contemporânea. **Revista Organicom**, São Paulo, v. 14, n. 27, mar. 2017. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/144108>. Acesso em: 17 jan. 2023.

CIRIBELI, João Paulo; PAIVA, Victor Hugo Pereira. Redes e mídias sociais na internet: realidades e perspectivas de um mundo conectado. **Revista Mediação**, 2011. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/mediacao/article/view/509>. Acessado em: 01 fev. 2023.

DANDERFER, Rebecca. **A influência das redes sociais na imagem da Polícia Militar do Paraná**: análise das fotos publicadas. 2019. 62f. TCC (Graduação em Segurança Pública e Cidadania) - APMG, São José dos Pinhais, 2019. Disponível em: <http://biblioteca.unespar.edu.br/pergamum/biblioteca/index.php>. Acessado em: 28 jan. 2023.

DE SOUZA, Isaac Teixeira et al. Análise do conhecimento de segurança e privacidade da informação. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências-RIEC**, v. 1, n. 2, p. 196-206, 2018. Disponível em: <https://riec.univs.edu.br/index.php/riec/article/view/29>. Acessado em: 01 fev. 2023.

FERRAZ, Ariane dos Santos. **Os crimes contra a honra nas redes sociais**. Orientador: Ricardo da Silveira e Silva. 2019. 17f. TCC (Graduação) - Curso de Direito. Universidade Cesumar, Maringá, 2019. Disponível em: <http://rdu.unicesumar.edu.br/handle/123456789/5153>. Acessado em: 21 jan. 2023.

G1. Policial militar tem casa invadida, e arma roubada por assaltantes em bairro de Fortaleza. **G1 GLOGO**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/06/05/policial-militar-tem-casa-invadida-e-arma-roubada-por-assaltantes-em-bairro-de-fortaleza-video.ghtml>. Acessado em: 04 fev. 2023.

GUIA DO FUTURO. Conheça os perigos das redes sociais para seus filhos e saiba como agir. **Guia do Futuro**, 2020. Disponível em: <https://guiadofuturo.com.br/conheca-o-perigos-das-redes-sociais-para-os-seus-filhos-e-saiba-como-agir/>. Acessado em: 04 fev. 2023.

HINTZBERGEN, Jule et al. **Fundamentos de Segurança da Informação**: Com base na ISO 27001 e na ISO 27002. Porto Alegre: Brasport, 2018. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=1CVFDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1&dq=Fundamentos+de+Seguran%C3%A7a+da+Infor>



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

[ma%C3%A7%C3%A3o&ots=YjEo\\_pnBW&sig=zd0cgOOWNL661obUHwmWuOplnQM#v=onepage&g&f=true](http://ma%C3%A7%C3%A3o&ots=YjEo_pnBW&sig=zd0cgOOWNL661obUHwmWuOplnQM#v=onepage&g&f=true). Acessado em 27 jan. 2023

IZUMI, Paulo Teruo; TOMAZETI, Daiane Mastrangelo. **Segurança e Privacidade**: Proteção e tratamento de dados nos aplicativos de redes sociais. [S. l.: s. n.], 2019. Disponível em: [http://hto.ifsp.edu.br/portal/images/thumbnails/images/IFSP/Cursos/Coord\\_ADS/Arquivos/TCCs/2019/TCC\\_PauloTeruolzumi.pdf](http://hto.ifsp.edu.br/portal/images/thumbnails/images/IFSP/Cursos/Coord_ADS/Arquivos/TCCs/2019/TCC_PauloTeruolzumi.pdf). Acessado em: 27 jan. 2023.

LIMA, Hélio George Alfama. **Percepção e riscos na utilização de redes sociais (facebook) por parte dos militares caboverdianos**. 2015. 89f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica Portuguesa, Braga, 2015. Disponível em <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/20791/1/Tese%20Final%20H%c3%a9lio%20Lima.pdf>. Acessado em: 24 jan. 2023.

LIMA, M. A. e. Reflexos das mídias sociais na cultura organizacional da Polícia Militar. **RECADM: Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, Curitiba, v. 18, n. 3, p. 394-417, set./dez. 2019. Disponível em: <http://www.periodicosibepes.org.br/index.php/recadm/article/view/2667>. Acesso em: 04 fev. 2023.

MACHADO, Claudia; BETTENCOURT, Teresa. O lado negro das redes sociais: quais os riscos e como me proteger?. **IE Comunicaciones: Revista Iberoamericana de Informática Educativa**, n. 28, p. 9-19, 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/seven/Downloads/Dialnet-OLadoNegroDasRedesSociais-6750333%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/seven/Downloads/Dialnet-OLadoNegroDasRedesSociais-6750333%20(1).pdf). Acessado em: 06 fev. 2023

MATSUYAMA, Keniche Guimarães. LIMA, João Ademar de Andrade. **Crimes cibernéticos**: atipicidade dos delitos. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <http://www.joaoademar.qlix.com.br/3cbpj.pdf>. Acessado em: 25 jan. 2023.

PARANÁ. **Decreto nº 7339, de 8 de junho de 2010**. Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná. Site PMPR. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Coger/Pagina/Legislacao#:~:text=Decreto%20Estadual%20n%C2%BA%207.339%2C%20de.Estado%20da%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica%2DSESP>. Acessado em: 28 jan. 2023.

PARANÁ. **Diretoria de Inteligência**: Informação. Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 2023.

PARANÁ. **Portaria nº 1220, de 14 de dezembro de 2022**. Orienta quanto ao uso responsável das mídias ou redes sociais e aplicativos mensageiros pelos militares estaduais, e dá outras providências. Curitiba: [s. n.], 2022.

POMPEU, Ana Luiza Brandão. **Crimes Cibernéticos**: A Ineficácia da Lei Carolina Dieckmann. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <http://65.108.49.104/bitstream/123456789/509/2/Template%20de%20TCC%20Direito%202021%20%281%29.docx.pdf>. Acessado em 24 jan. 2023.

QUADRADO, Jaqueline Carvalho; FERREIRA, Ewerton da Silva. Ódio e intolerância nas redes sociais digitais. **Revista Katálysis**, v. 23, p. 419-428, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/3LNyLswf9rkhDStZ9v4YT3H/?format=pdf&lang=pt>. Acessado em: 06 fev. 2023.

ROBERTO, Fátima Maria da Costa; MACEDO, Ana Paula Pereira; MORAIS, Normanda Araujo. **A vivência do lazer em família**. [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/seven/Downloads/Dialnet-AVivenciaDoLazerEmFamilia-7603389.pdf>. Acessado em: 25 jan. 2023

SÃO PAULO. **Diretriz nº PM3-006/02/21, de 27 de dezembro de 2021**. Disponível em: <https://ponte.org/wp-content/uploads/2021/12/PM3-006-02-21.pdf>. Acessado em: 30 jan. 2023.



## RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ANÁLISE DE RISCOS DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NAS REDES SOCIAIS  
Douglas Wesley Ribeiro

SILVA JÚNIOR, Sérgio Lucas da. **O clique da vigilância**: a fotografia como um dispositivo de vigilância e controle nas redes sociais digitais. Estudo de caso sobre a exposição da família Miller no Instagram. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Comunicação Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, 2021. Disponível em <https://attena.ufpe.br/handle/123456789/43211>. Acessado em: 25 jan. 2023

VASCONCELOS, Márcia Linhares de. **Vazamento de Dados Pessoais**: Um Problema em Crescimento. 2022. 12f. TCC (Bcharel) – Instituto Federal Goiano, Goiânia, GO, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/3234>. Acessado em: 27 jan. 2023.

VILLA JÚNIOR, Nelson; CRUZ, Raffael Piontkiewicz. Polícia Comunitária: o aprimoramento da segurança pública por meio das redes sociais da Polícia Militar do Estado do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 4, p. 24831-24847, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/46204>. Acessado em: 28 jan. 2023.